

Processo n.: @LCC 20/00168650

Assunto: Análise do Pregão n. 033/2020 – PMBC - Registro de Preços de Serviço de Pavimentação Asfáltica nas vias do perímetro urbano do Município

Responsável: Fabrício José Satiro de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1046/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual)n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendidas as Determinações e Recomendações exaradas na Decisão n. 871/2020, de 09/09/2020.

2. Alterar a redação do item 4 da Decisão n. 871/2020 para a seguinte:

“4. Recomendar à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú que, em futuras contratações públicas cujo objeto seja a contratação de serviço de pavimentação asfáltica nas vias do perímetro urbano do município, adote medidas para que se possa identificar, antecipadamente à declaração do vencedor do certame, os preços unitários por ele apresentados, impossibilitando o ajuste de preços a posteriori, minimizando potenciais prejuízos ao erário decorrentes de jogo de planilhas.”

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC